LEI Nº 2633

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.108, de 27 de outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal, sem ônus, para a União Federal, pelo período de um (01) ano, prorrogáveis por iguais períodos, para atuar na Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em Esteio."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de junho de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal